



**AÇÃO REGIONAL PARA A COCÇÃO LIMPA NA ÁFRICA OCIDENTAL
(ReCCAWA)**

TERMOS DE REFERÊNCIA

Contratação de um(a) Chefe de Projeto/Coordenador(a) do Projeto



Netherlands Enterprise Agency



Co-financiado por:



Ministry of Foreign Affairs of the
Netherlands

Projeto:	Ação Regional para a Cocção Limpa na África Ocidental (ReCCAWA)
Cargo:	Coordenador do Projeto ReCCAWA
Tipo de contrato:	Consultor Individual / Contrato de Prestação de Serviços
Local de trabalho:	Praia, Cabo Verde
Duração:	12 meses, com possibilidade de prorrogação
Honorários mensais:	6.500 euros
Supervisão:	Oficial de Programa de Eficiência Energética (PO EE) e Diretor de Operações (DoO)

I. CONTEXTO

A União Europeia e a Comissão da CEDEAO assinaram, em 19 de outubro de 2023, uma convenção destinada a apoiar o desenvolvimento de uma Ação Regional para a Cocção Limpa na África Ocidental (ReCCAWA). Esta iniciativa é implementada pela Agência Empresarial dos Países Baixos (RVO) e pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), em parceria com o Centro para as Energias Renováveis e Eficiência Energética da CEDEAO (CERECEC). A ReCCAWA tem como principal objetivo promover o acesso a soluções de cocção limpas, sustentáveis, fiáveis e a preços acessíveis na África Ocidental.

O **Coordenador ReCCAWA** dirigirá a Unidade de Implementação do Projeto (PIU), responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão globais da implementação da Ação ReCCAWA, com foco principal no **Componente 1 (Política e Ambiente Favorável)**. Uma responsabilidade essencial consistirá em assegurar o reforço do ambiente favorável ao setor da cocção limpa na África Ocidental e nos países selecionados, através da coordenação da equipa técnica da PIU, da supervisão dos estudos de investigação previstos, e da preparação da documentação técnica e financeira necessária, em conformidade com as diretrizes e procedimentos da UE, da AECID e da CEDEAO em todas as áreas de intervenção.

CONTEXTO DO PROJETO ReCCAWA

A Ação Regional para a Cocção Limpa na África Ocidental (ReCCAWA) tem como objetivo aumentar e manter o acesso a soluções energéticas de cocção limpas, eficientes, sustentáveis e economicamente acessíveis na região, através do reforço do quadro de promoção da cocção limpa aos níveis regional e nacional, da disponibilização de abordagens de financiamento inovadoras e baseadas no mercado, adaptadas à região, que irão aumentar a oferta, a disseminação e a adoção de soluções de cocção limpa, e através da criação e divulgação de dados, conhecimentos e avaliações de impacto baseados em evidências, essenciais para a boa governação do setor e a sua consolidação no mercado. A Ação encontra-se plenamente alinhada com as políticas e estratégias regionais e nacionais. A Ação é implementada durante o período 2025–2028. A implementação da Ação contribuirá para a concretização do ODS 7 (energia limpa e acessível), bem como do ODS 3 (saúde e bem-estar), ODS 5 (igualdade de género), ODS 8 (trabalho digno e crescimento económico), ODS 13 (ação climática) e ODS 15 (vida terrestre).

Objetivo Geral

O objetivo geral desta Ação é aumentar o acesso a serviços energéticos, fiáveis, limpos e sustentáveis para a cocção limpa na África Ocidental.

Objetivos Específicos

OE1: Reforçar o **ambiente favorável ao setor da cocção limpa** na região da África Ocidental e em países selecionados;

OE2: Expandir a **oferta de soluções de cocção limpa** através da profissionalização das empresas e da facilitação do acesso ao financiamento na região da África Ocidental;

OE3: Aumentar a **procura por soluções de cocção limpa** por meio de subsídios do lado da procura e de intervenções direcionadas de mudança de comportamento em países específicos da África Ocidental.

OE4: **Permitir a formulação de políticas de cocção limpa baseadas em evidências** através da criação de uma base de dados energéticos regionais sobre cocção na África Ocidental e da realização de estudos sobre cocção limpa que enriquecem a base de conhecimento regional.

Resultados Esperados

Principais Resultados – Área de Intervenção 1: Política Regional e Nacional

- R1.1 É adotado um roteiro regional para a cocção limpa na África Ocidental;
- R1.2 São adotadas **diretrizes, normas e rotulagens regionais**, e são reforçados os centros de ensaio existentes com capacidade para servir a região (nomeadamente em Gana, Nigéria e Senegal);
- R1.3 **Planos de ação nacionais para a cocção limpa** em países selecionados são elaborados ou atualizados (conforme aplicável) e estão em fase de implementação;
- R1.4 **Normas e rótulos nacionais** são desenvolvidos ou revistos (conforme aplicável) e aplicados em países selecionados, sendo igualmente prestado apoio aos centros de ensaio nacionais (quando aplicável);
- R1.5 **Novos conhecimentos sobre ações e políticas de cocção limpa**, juntamente com dados regionais desagregados por género e boas práticas resultantes das atividades implementadas no âmbito da Ação, são compilados e divulgados, servindo de base para a replicação e a mobilização de financiamento.

Principais Resultados – Área de Intervenção 2: Oferta de Soluções de Cocção Limpa

- R2.1 Um número crescente de **PME de cocção limpa profissionalizadas** fornece soluções de cocção limpa na região da África Ocidental, com prioridade para países selecionados;
- R2.2 É reforçada a **capacidade de plataformas de financiamento coletivo**, investidores de impacto e bancos locais para analisar e aprovar pedidos de crédito de PME de cocção limpa na região da África Ocidental, com prioridade para países selecionados;
- R2.3 **É facilitado o acesso ao financiamento de carbono** para PME de cocção limpa, através de um mecanismo agregador em países selecionados da África Ocidental.

Principais Resultados – Área de Intervenção 3: Procura por Soluções de Cocção Limpa

- R3.1 É implementada uma abordagem **específica de mudança de comportamento**, eficaz na mobilização de novos consumidores em comunidades selecionadas;
- R3.2 **Subsídios inovadores do lado da procura** são implementados e disponibilizados, assegurando que sejam acessíveis aos consumidores-alvo em países selecionados.

Principais Resultados – Área de Intervenção 4: **Dados para políticas de cocção limpa baseadas em evidências**

- R4.1 É construída uma **Base de Dados Energéticos sobre Cocção Limpa**, colocada em funcionamento no âmbito do Sistema de Informação Energética da CEDEAO (CEDEAO EIS) e também incorporada na plataforma ECOWREX;
- R4.2 Pelo menos três **estudos aprofundados relevantes sobre políticas de cocção limpa e lições aprendidas** são disponibilizados a governos e especialistas, para ampliar a base de conhecimento na África Ocidental.

II. RESPONSABILIDADES

Sob a supervisão da Direção do CEREEC, o Coordenador será responsável por prestar apoio operacional e técnico específico, bem como pela coordenação e gestão geral das atividades no âmbito do Objetivo Operacional 1 – Área de Intervenção 1 da Ação. Espera-se que o Coordenador atue como chefe de projeto executivo, assegurando um planeamento eficaz, a gestão de equipa e a coordenação das partes interessadas. Especificamente, preveem-se as seguintes tarefas:

- Coordenar o planeamento, a programação e a implementação das atividades do projeto, o envolvimento das diversas partes interessadas, e a coordenação com outras iniciativas que operam na região.
- Apoiar o CEREEC na organização e desenvolvimento de relações institucionais para a coordenação e colaboração com as partes interessadas e parceiros envolvidos na implementação da Ação, bem como com outras iniciativas que possam interagir com a mesma.
- Coordenar e supervisionar a preparação dos estudos técnicos previstos na Ação, assegurando que cumprem os padrões de qualidade necessários e as normas internacionais.
- Coordenar e supervisionar a equipa do projeto durante as fases II e III, incluindo o planeamento conjunto, a convocação de reuniões de coordenação regulares, o acompanhamento do progresso em relação aos planos de trabalho e a entrega dos produtos de cada especialista técnico, de forma a alcançar com sucesso todos os resultados esperados em cada área de implementação.
- Coordenar o sistema de acompanhamento e avaliação da Ação, incluindo a execução dos fundos da Ação, em conformidade com as rubricas orçamentais definidas no Acordo de Delegação e na Resolução de Concessão da Subvenção, e assegurando a implementação das atividades da Ação, com particular atenção à transferência de competências para os beneficiários e ao controlo de qualidade dessas atividades.
- Assegurar o cumprimento dos compromissos relativos à Ação, conforme acordado no acordo de delegação assinado pela AECID com a Comissão Europeia e na subvenção de política externa concedida ao CEREEC.
- Preparar os relatórios técnicos e financeiros periódicos, incluindo relatórios de progresso, relatórios finais, justificações e toda a documentação exigida, em conformidade com a regulamentação da CEDEAO e da AECID e os acordos celebrados entre a AECID e a Comissão Europeia, bem como quaisquer relatórios adicionais solicitados pela AECID ou pela CEDEAO.
- Organizar reuniões periódicas com a AECID Nigéria, o Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos e a Agência Empresarial dos Países Baixos (RVO), ou o CEREEC/a CEDEAO, de forma assegurar um acompanhamento eficaz da Ação.
- Promover a visibilidade adequada da Ação através da implementação, do acompanhamento, e da validação do plano de comunicação e visibilidade, em conformidade com o Manual de Comunicação e Visibilidade da UE para Ações Externas e o Manual de Identidade Corporativa da Cooperação Espanhola.

III. RESULTADOS ESPERADOS

O Coordenador é responsável pela preparação e submissão de todos os relatórios técnicos e financeiros exigidos no âmbito da Ação ReCCAWA, em conformidade com as diretrizes de relato do CEREEC e da AECID e os acordos celebrados entre a AECID, a Comissão Europeia e o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos. Todos os relatórios devem ser submetidos em inglês e francês.

Os seguintes produtos são esperados dentro dos prazos e formatos estabelecidos pelo CEREEC:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
E.1.- Relatório da situação inicial	Análise da situação existente no início do contrato e plano de trabalho para os seis meses seguintes, indicando os principais marcos e resultados previstos.	No prazo de 30 dias a contar do início do contrato.
E.M. – Relatórios mensais de progresso	Estado de implementação das atividades, plano de trabalho para o período seguinte, e descrição detalhada das tarefas realizadas (incluindo um registo das horas trabalhadas e das tarefas realizadas) servindo de base para os pagamentos periódicos previstos neste contrato. Os prazos de submissão e o formato seguirão os procedimentos operacionais padrão do CEREEC.	Conforme os procedimentos operacionais padrão do CEREEC.
E.T. Relatórios trimestrais de desempenho	Síntese consolidada do progresso mensal do trimestre, abrangendo o avanço técnico, o estado de execução orçamental e quaisquer medidas corretivas adotadas. A submeter no prazo de 10 dias após o final de cada trimestre.	No prazo de 10 dias após o final de cada período.
E.S. – Relatórios semestrais e E.A. – Relatórios anuais	O conteúdo deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos: a) Breve descrição do progresso técnico do projeto (semestral e acumulado), incluindo os problemas encontrados, as estratégias para a sua resolução, e as alterações à decisão de subvenção e/ou ao Acordo de Delegação. b) Plano de trabalho e previsão orçamental para o período seguinte. c) Síntese das receitas e despesas da Ação durante o período correspondente, de acordo com as rubricas orçamentais incluídas no Acordo de Delegação e no documento de formulação do projeto. d) Informação sobre as medidas adotadas durante o período de execução em matéria de comunicação e visibilidade. e) Pedido de pagamento (se necessário).	No prazo de 15 dias após o final de cada período.
E.F. – Relatório final	O conteúdo deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos: a) Descrição consolidada do progresso técnico	Durante os 30 dias seguintes ao final do período de execução do projeto, conforme estipulado no

	<p>do projeto, com especial destaque para as metas alcançadas de acordo com o quadro lógico do projeto.</p> <p>b) Descrição concisa dos resultados alcançados, incluindo os problemas encontrados, as alterações à decisão de subvenção e/ou ao Acordo de Delegação, as lições aprendidas e as recomendações.</p> <p>c) Relatório económico/financeiro final sobre a execução do projeto e sobre as subvenções/ajudas em espécie/contratos relacionados.</p> <p>d) Síntese das receitas, dos pagamentos recebidos e das despesas incorridas pelo projeto, discriminadas, no mínimo, de acordo com as rubricas orçamentais incluídas no Acordo de Delegação.</p> <p>e) Descrição dos mecanismos e processos adotados para assegurar a sustentabilidade dos resultados obtidos, bem como os mecanismos para a transferência dos equipamentos adquiridos e das infraestruturas construídas no âmbito do projeto.</p> <p>f) Descrição das atividades de comunicação e visibilidade realizadas no âmbito do projeto.</p> <p>g) Pedido de pagamento, se aplicável.</p> <p>h) Qualquer outra informação prevista no Acordo de Delegação.</p>	<p>Acordo de Delegação.</p> <p>O Coordenador deve primeiro submeter um projeto de Relatório Final, que será analisado pelo CEREEC e pela AECID. A versão final do Relatório Final deve incluir uma secção indicando os comentários formulados pelo CEREEC e pela AECID, especificando se foram incluídos no relatório e, caso não tenham sido, as razões para tal.</p> <p>A AECID e o CEREEC terão um prazo máximo de quinze (15) dias para transmitir os seus comentários sobre o projeto de relatório final ao cliente.</p>
--	---	---

IV. QUALIFICAÇÕES E EXPERIÊNCIA

O Coordenador ReCCAWA deverá possuir as seguintes qualificações:

Para a execução do contrato de prestação de serviços, o/a candidato(a) deve cumprir os seguintes critérios:

1. **Formação universitária:**

- No mínimo, uma licenciatura em áreas relacionadas com energia, eficiência energética, engenharia industrial, ciências ambientais, gestão de projetos ou áreas conexas.
- Estudos de pós-graduação ou certificações em eficiência energética, política energética, sustentabilidade ambiental, economia, desenvolvimento sustentável, ou gestão de projetos.

2. **Experiência profissional:**

- Experiência comprovada mínima de doze (12) anos, com pelo menos nove (9) anos de experiência na execução e/ou acompanhamento e controlo de intervenções no setor do desenvolvimento rural (eficiência energética, desenvolvimento económico sustentável), políticas de desenvolvimento local e empoderamento económico das mulheres;
- Com pelo menos sete (7) anos de experiência comprovada na gestão de projetos regionais na África Subsaariana, e especificamente na região da África Ocidental, financiados por doadores

como a UE, agências de cooperação oficiais dos seus Estados-membros (AFD, ENABEL, GIZ, AECID, etc.) ou outros doadores como a USAID ou a GAP.

3. Competências específicas:

- Domínio comprovado do francês ou do inglês, com nível mínimo C1;
- A segunda língua de trabalho (inglês ou francês) com nível mínimo B2 (certificado/comprovado);
- Experiência comprovada na coordenação e supervisão de equipas, utilizando instrumentos de planeamento conjunto, acompanhamento e supervisão de tarefas;
- Será valorizada a capacidade de trabalhar de forma independente e proativa;
- Experiência em preparação de relatórios técnicos e financeiros, sistematização de informação e formulação de propostas de cooperação;
- Será considerada uma mais-valia a proficiência em português e/ou espanhol.

4. Outras competências e capacidades exigidas:

- Domínio avançado do pacote Microsoft Office, especialmente Excel, Word, PowerPoint, etc.
- Será considerada uma mais-valia a experiência na utilização de ferramentas de gestão e coordenação de projetos (por exemplo, instrumentos de acompanhamento de planos de trabalho, registos de ações, diagramas de Gantt, MS Project, Planner ou similares).
- Sólidas capacidades analíticas e competências comprovadas para abordar questões de investigação de forma inovadora e autónoma.
- Excelente capacidade de preparação de relatórios e documentos.
- Competências de comunicação, com capacidade comprovada para transmitir informação de forma clara e concisa.

V. DURAÇÃO

O Coordenador será inicialmente contratado por um período de um ano. O contrato poderá ser prorrogado por um ano adicional, sujeito ao desempenho satisfatório do consultor e da disponibilidade de financiamento.

VI. SUBMISSÃO

Os candidatos interessados deverão submeter o seu curriculum vitae (CV), acompanhado dos respetivos diplomas, certificados e carta de motivação, para o endereço eletrónico projectlead@ecreee.org, até às 23h59 (UTC-1) do dia 13 de agosto de 2026.

Quaisquer questões ou pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Sr. Alcides de Oliveira, Oficial de Programa Administrativo (adeoliveira@ecreee.org), com cópia para o Sr. Guei Kouhie, Oficial de Programa de Energias Renováveis (gkouhie@ecreee.org), e para o Dr. Yannick Kedowide, Coordenador do Projeto (ykedowide@ecreee.org), o mais tardar duas semanas antes do prazo limite para submissão das candidaturas.